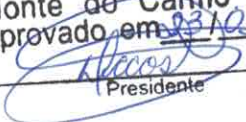




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

PROJETO DE LEI Nº 004 / 2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 23/03/26

Presidente

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO SETOR VILA NOVA, PARALELA À RODOVIA ESTADUAL TO-255, NO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO/TO, QUE PASSA A DENOMINAR-SE RUA RAIMUNDO JOSÉ DO AMARAL.

WILSON RODRIGUES EDIVIRGES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

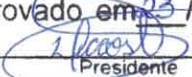
Art. 1º Fica denominada RUA RAIMUNDO JOSÉ DO AMARAL a via pública localizada no Setor Vila Nova, paralela à Rodovia Estadual TO-255, no Município de Monte do Carmo/TO.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias à efetivação da presente denominação, inclusive a atualização do cadastro municipal e a afixação de placas indicativas no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WILSON RODRIGUES EDIVIRGES
Vereador

Câmara Municipal de
Monte do Carmo - TO
Aprovado em 23/03/26

Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa visa atribuir denominação oficial à via pública localizada no Município de Monte do Carmo/TO, no Setor Vila Nova, paralela à Rodovia Estadual TO-255, conferindo-lhe o nome “Rua Raimundo José do Amaral”. Trata-se de medida de inequívoco interesse público, não apenas por contribuir para a organização administrativa e urbanística do Município — facilitando a identificação territorial, o endereçamento, a prestação de serviços públicos, a logística urbana e a segurança —, mas, sobretudo, por materializar o dever cívico de preservação da memória coletiva, mediante o reconhecimento de personalidades cuja trajetória se confunde com a própria formação social e comunitária local.

A homenagem proposta destina-se a Raimundo José do Amaral, nascido em 23 de outubro de 1922, no então Norte Goiano, hoje Estado do Tocantins, no próprio território de Monte do Carmo, e falecido em 12 de janeiro de 2010, aos 88 anos. Sua biografia denota vínculo orgânico com a história do Município, com atuação marcada pelo trabalho, pela participação comunitária e pela contribuição concreta para a organização da vida local.

Conforme memória preservada por familiares e por integrantes da comunidade, Raimundo José do Amaral foi homem de raízes rurais que, ao se mudar da Fazenda Vereda para a sede municipal, fixou-se por décadas na região da via hoje objeto da denominação, ali residindo por longo período e integrando, de forma pioneira, a ocupação e a vivência cotidiana do lugar. Registra-se, ainda, que a área compreendida desde o trevo até as proximidades da residência familiar recebeu lotes em contexto de acertos patrimoniais relacionados ao Sr. José Amaral, fato que reforça o nexó histórico entre o homenageado e o logradouro cuja identidade urbana se pretende consolidar.

Além desse vínculo territorial, destaca-se sua dedicação à comunidade carmelitana em tarefas que, hoje, poderiam ser compreendidas como genuínos serviços de utilidade pública. Raimundo José do Amaral colaborou com a construção e manutenção de estruturas relevantes à época, a exemplo de pontes de madeira, do primeiro curral e do matadouro, bem como com a limpeza e organização de vias públicas, especialmente em períodos de festividades tradicionais do Município. A referência de que foi contratado por gestores municipais para executar tais serviços evidencia a confiança social depositada em seu trabalho e a qualidade do serviço prestado, em benefício do espaço comum.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

No âmbito econômico e social, também se destaca sua atuação como trabalhador e comerciante ligado ao abastecimento alimentar da população. Administrou açougue instalado no antigo mercado municipal — onde atualmente se localiza a rodoviária — e, posteriormente, a partir de sua própria residência, manteve atividade ligada à compra e venda de gado e ao fornecimento de carne à comunidade, preparando com apuro a tradicional carne de sol/temperada, ofício que, para além da subsistência, representa memória cultural e prática social característica de um tempo em que a economia local se estruturava pela confiança e pela utilidade real do trabalho.

A narrativa histórica local igualmente aponta episódio no qual, em contexto de instabilidade gerada por forasteiros durante período de corrida do ouro, Raimundo José do Amaral teria sido procurado pelo então Delegado de Polícia para auxiliar na pacificação da comunidade, valendo-se de diálogo e firmeza para conter ânimos e evitar maior perturbação da ordem social. Independentemente da forma como a tradição oral registra o acontecimento, o que sobressai é o traço de liderança comunitária, coragem e compromisso com a tranquilidade pública, qualidades que, no plano moral e cívico, justificam a homenagem em memória.

Ressalte-se, por fim, seu papel na vida religiosa e cultural, como devoto do Divino Espírito Santo e de Santos Reis, assumindo encargos relevantes nas Folias e como Imperador das festividades. Tais funções, no contexto das tradições populares tocantinenses, não se reduzem à espiritualidade privada: constituem verdadeiro serviço cultural e comunitário, destinado a preservar ritos, fortalecer laços sociais e manter viva a identidade local, em benefício das gerações presentes e futuras.

Diante desse conjunto de razões — vínculo territorial, serviços prestados à coletividade, relevância econômica, contribuição social, participação cultural e religiosa, e reconhecimento comunitário —, a denominação do logradouro como “Rua Raimundo José do Amaral” revela-se providência de justiça histórica e afirmação da memória pública municipal. Como bem ensina a reflexão sobre a vida cívica, a cidade não se sustenta apenas por suas obras físicas, mas também por seus símbolos, referências e narrativas compartilhadas. Nessa perspectiva, a nomeação proposta transcende o caráter meramente formal e converte-se em ato de reconhecimento social, capaz de perpetuar, no espaço urbano, o exemplo de uma vida dedicada ao trabalho e ao bem comum.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO**

Assim, por atender ao interesse local, harmonizar-se com os princípios que regem a Administração Pública e prestar homenagem a cidadão cuja trajetória se confunde com a história de Monte do Carmo, requer-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.